

**PARECER N°** : 2511-001/2021 - CGM - PE/SRP

**INTERESSADOS** : SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO  
FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO  
SERVIÇO DE RECARGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 150/2021.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 065/2021, REALIZADO PELA  
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇO DE RECARGA, VISANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

---

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 567/2021**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais,



Tenha acesso a todos os  
canais oficiais da Prefeitura de Altamira  
apontando a câmera do seu smartphone  
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 150/2021 relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 065/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio, bem como serviço de recarga, visando atender as necessidades das secretarias supracitadas.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

#### **DA ANÁLISE:**

##### **1 - DA FASE INTERNA:**

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 0311-001/2021 - CGM - PE/SRP exarado no dia 03 de novembro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

##### **2 - DA FASE EXTERNA:**

###### **2.1 - Do Processo Licitatório:**

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;



- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 05 de novembro de 2021;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- ✓ Ata da Sessão Pública;
- ✓ Relatório do Vencedor do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Parecer Jurídico nº 272/2021;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta nos autos, participou da sessão pública realizada às 10h00min no dia 24 de novembro de 2021 a seguinte empresa: **NATIVU'S EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12**.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa participante, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, porém sem interposição.

Após a análise da proposta de preço e documentos habilitatórios apresentados pela empresa participante via sistema eletrônico, a licitante **NATIVU'S EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12** foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO:**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

### **3.1 - Das Exigências de Habilitação**

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Ressalta-se, que a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL** até a data de abertura do Pregão Eletrônico SRP N° 065/2021 estava válida, porém, a promover a autenticidade da certidão, constatou-se que a mesma está com a situação **VENCIDA**, razão pela qual, deve ser apresentada a referida certidão em situação regular antes da assinatura do contrato, em detrimento do art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 05 de novembro de 2021 às 10h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da



publicidade e do art. 20, do Decreto n° 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto n° 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foi declarada vencedora à empresa **NATIVU'S EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.327.127/0001-12**, dos Itens 01, 02, 03, 04 e 05,06,07,08,09,10,11,12 no valor global de **R\$ 1.446.979,85** (Um Milhão quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Ratifica-se que, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escorreita, conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação e que detem capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpra-se considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

#### **4 - DA CONCLUSÃO:**

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n.º. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa **NATIVU'S EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.327.127/0001-12** no valor global de **R\$ 1.446.979,85** (Um Milhão quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, podendo o Órgão gestor, caso conveniente e oportuno, promover através da autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 065/2021**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA, bem como a juntada de Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal válida antes da assinatura do contrato.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 25 de novembro de 2021.

**Michelle Sanches Cunha Medina**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 567/2021



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929